



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.380.804 de 21/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **42 (quarenta e duas) páginas**, foi apresentado em 21/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 291.789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.380.804** e averbado no registro nº 5310846/16 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA DE FUNDO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 21 de outubro de 2019

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00182044470571214



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804TICA000077510EF19K

Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CEVIX MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n.º 11.283.444/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos onze dias do mês de outubro de 2019, às 10:00hs, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 1º andar, na sede social da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob n.º 15.489.568/0001-95, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CEVIX MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 26, §1º, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, bem como a presença dos representantes legais da INTRADER, do NOVO ADMINISTRADOR, do GESTOR DO FUNDO e do NOVO GESTOR.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Aluizio Moizinho; e Secretário: Sr. Alexandre Lupercio.

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

I) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR DO FUNDO

O cotista aprovou a substituição do atual Administrador do Fundo, a **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.489.568/0001-95, doravante designada abreviadamente "**INTRADER**", pela **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.077.014/0001-89 com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.857, 11º andar - Cj. 111 ("Nova

Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

Administradora”), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 1.994, de 26 de maio de 1992, doravante designado abreviadamente **“NOVO ADMINISTRADOR”**, a partir do fechamento do dia 18 de outubro de 2019 (“Data da Transferência”), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de Administrador do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata.

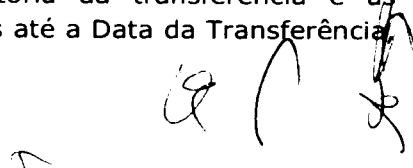
A INTRADER assume a responsabilidade por todos os atos relativos ao Fundo que tenham sido realizados ou originados antes da Data da Transferência, bem como a obrigação de comunicar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários sua substituição como Administrador e as demais deliberações desta Assembleia, e ainda, transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o NOVO ADMINISTRADOR do Fundo, conforme indicado abaixo.

Após a comunicação feita pela INTRADER, compete ao NOVO ADMINISTRADOR: (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração fiduciária do Fundo; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; e (iv) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do Fundo praticados pela INTRADER no período em que esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência, dando ampla, total e irrestrita quitação, salvo no caso de apontamento em sentido contrário a ser verificado na Auditoria de Transferência do Fundo.

Competirá à INTRADER, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência,



Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da INTRADER perante o NOVO ADMINISTRADOR, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

Para finalizar, decidiram que toda a documentação relativa às operações do Fundo realizadas até a Data da Transferência, incluindo, mas não limitadamente, os documentos e registros contábeis e fiscais, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, livro de assembleias e de presença de cotistas, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, inclusive situação fiscal e bloqueios de cotas, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da INTRADER, ficarão sob responsabilidade e às expensas da INTRADER, que obriga-se, desde já, a guardá-los, em perfeita ordem e estado de conservação, pelo prazo determinado na legislação em vigor e obriga-se a fornecê-los, prontamente, sempre que solicitado pelo NOVO ADMINISTRADOR, pelo cotista ou por qualquer autoridade fiscalizadora.

A INTRADER se responsabiliza pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras, informes mensais no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o FUNDO, seus prestadores de serviços e o cotista único/os cotistas do FUNDO, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência.

A INTRADER obriga-se a entregar ao NOVO ADMINISTRADOR:

- a) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;
- b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, cópias de toda a documentação societária do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob sua administração;
- c) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;



Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

d) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

e) a partir da Data da Transferência, as contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

f) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

g) A INTRADER declara ao NOVO ADMINISTRADOR que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao NOVO ADMINISTRADOR acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

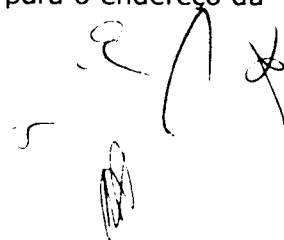
h) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao FUNDO.

O NOVO ADMINISTRADOR se compromete a remeter à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na data indicada pela INTRADER, os informes diários, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal, disponibilizados, por meio eletrônico, pela INTRADER ao NOVO ADMINISTRADOR, visto que a partir da efetivação da transferência a INTRADER não mais visualizará o Fundo junto à CVM.

A INTRADER, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pelo NOVO ADMINISTRADOR e por seus respectivos diretores.

II) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO PARA A SEDE SOCIAL DO NOVO ADMINISTRADOR

Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço do Fundo para o endereço da sede social do NOVO ADMINISTRADOR.



Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

III) SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CUSTÓDIA, TESOUREARIA E CONTROLADORIA DO FUNDO

Foi aprovada a contratação da **ID GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726, 28º Andar, Cj. 284, inscrita no CNPJ sob o nº 21.046.086/0001-63, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 14.715, de 21 de dezembro de 2015, para a prestação dos serviços de Gestão de Recursos do Fundo.

Os serviços de Custódia, Tesouraria e Controladoria serão prestados ao Fundo pelo **NOVO ADMINISTRADOR**.

IV) ALTERAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Foi aprovada a alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista.

V) DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

Foi aprovada a manutenção do prestador de serviços de Auditoria Independente do Fundo para a auditoria de transferência do Fundo.

VI) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO FUNDO

Aprovada a alteração da denominação do Fundo, a qual passará a ser "NOVA PARTICIPAÇÕES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA".

VII) ALTERAÇÃO INTEGRAL E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do **NOVO ADMINISTRADOR**.

O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a **INTRADER** não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

Protocolo nº 291.789 de 21/10/2019 às 17:03:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.380.804** em **21/10/2019** e averbado no registro nº 5310846/16 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 262,97 | R\$ 74,96 | R\$ 51,31 | R\$ 13,86 | R\$ 17,98 | R\$ 12,78 | R\$ 5,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 439,37 |

Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a INTRADER do envio do resumo da deliberação da presente ata.

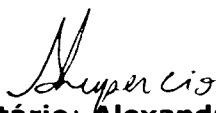
Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

5. ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada por todos os presentes.

Mesa:


Presidente: Aluizio Moizinho


Secretário: Alexandre Lupercio


INTRADER DTVM LTDA.

Administrador Substituído
Luiz Honório Moizinho Jr.
CPF 057.042.477-17



Dr. Paulo Roberto Moizinho Jr.
OAB/SP nº 171.101

BR-CAPITAL BTVM S.A.

Novo Administrador
Carlos Oriandem Lopes
RG: 8.600.106-1 - SSP/SP
CPF: 097.986.138-58

ID GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Novo Gestor


Gustavo Blava
CPF - 269.002.748-32

